

**OFÍCIO GP Nº 225/2026**

Taquaritinga do Norte/PE, 13 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

**GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte/PE

**Assunto: Encaminhamento de Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 13 de maio de 2026, que altera o parágrafo único do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga do Norte, com a finalidade de atualizar a denominação da localidade “Jerimum” para “Vila do Jerimum”.

A presente proposição possui natureza normativa, organizacional e toponímica, visando adequar o texto da Lei Orgânica à realidade administrativa, social e urbanística da referida comunidade, sem implicar alteração de limites territoriais ou criação de novo distrito.

Dessa forma, solicito a regular tramitação da matéria, com sua apreciação e deliberação por essa Casa Legislativa, na forma regimental e legal.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**GENIVALDO FERREIRA LINS  
PREFEITO**

**MENSAGEM DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, com fundamento no art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga do Norte, a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, destinada a alterar o parágrafo único do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, a fim de atualizar a denominação da localidade atualmente referida como “Jerimum”, que passará a constar como “Vila do Jerimum”.

A proposição tem por finalidade promover a adequada harmonização do texto da Lei Orgânica com o reconhecimento administrativo e urbanístico da referida localidade, preservando-se a enumeração dos distritos e povoados que compõem o Município de Taquaritinga do Norte. A alteração ora proposta possui natureza essencialmente normativa, organizacional e toponímica, sem implicar modificação de limites territoriais, criação de novo distrito ou supressão de qualquer localidade integrante do Município.

A atualização da denominação para Vila do Jerimum reflete a evolução social, comunitária e urbana da localidade, valorizando sua identidade própria e conferindo maior precisão ao texto orgânico municipal. Trata-se, portanto, de medida de interesse público, compatível com a autonomia municipal e com a competência do Município para organizar sua estrutura territorial, observar sua realidade local e promover a adequada identificação de suas comunidades.

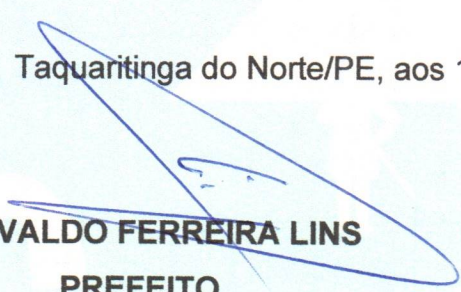
A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 8º, dispõe que a sede do Município é a cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, e, em seu parágrafo único,

relaciona os distritos e povoados integrantes do Município. A redação atualmente vigente menciona o povoado de “Jerimum”, razão pela qual se propõe sua substituição pela denominação “Vila do Jerimum”, mantendo-se inalterados os demais distritos e povoados expressamente previstos no dispositivo.

Diante do exposto, considerando a relevância institucional da matéria, a necessidade de atualização do texto orgânico municipal e o interesse público envolvido na adequada identificação das comunidades integrantes do Município, encaminho a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, solicitando sua regular tramitação e aprovação por essa Casa Legislativa.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 13 de maio de 2026.



**GENIVALDO FERREIRA LINS**  
**PREFEITO**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Altera o parágrafo único do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga do Norte, para atualizar a denominação da Vila do Jerimum, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....  
Parágrafo único. O Município compõe-se também dos distritos Gravatá do Ibiapina e Pão-de-Açúcar e dos povoados de Vila do Socorro, Vila do Jerimum, Mateus Vieira e Algodão.”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 13 de maio de 2026.



**GENIVALDO FERREIRA LINS**  
**PREFEITO**